



PROJETO DE LEI Nº04/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

Autoriza a transferência de recursos através de Termo de Colaboração, oriundos do Programa Especial de Média Complexidade, da Secretaria Estadual de Assistência Social, à entidade que específica e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, denominada Professora Magali Márис Vieira, desta cidade, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, durante o corrente exercício, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual com a seguinte classificação do orçamento vigente:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.05.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 - TRANSFERENCIAS Á INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES
08.242.0016.2019 – PROTEÇÃO SOCIAL – DEFICIENTES.....R\$ 12.000,00

Art. 2º- A entidade prestará contas à Prefeitura Municipal de Bofete, dos recursos recebidos no corrente exercício até 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos contados a partir de 01 de janeiro de 2022.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Bofete			
Protocolo nº	03/22		
Data	19/01/22	Hora	15:04
Ass.:			
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete			



PROJETO DE LEI 04/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Visa o presente Projeto de Lei, autorizar o Poder Executivo, a realizar transferências mensais através de Termo de Colaboração no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2022. Os recursos financeiros a serem transferidos serão oriundos do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Programa de Proteção Social Especial da Média Complexidade , da Secretaria Estadual de Assistência Social. Esclareço aos Nobres Edis, que a municipalidade apenas efetua a transferência dos valores recebidos do referido Programa, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, denominada Professora Magali Máris Vieira, localizada na Rua Sete de Setembro nº 189 nesta cidade de Bofete, Estado de São Paulo.

Considerando a urgência de tal deliberação, solicito dos Nobres Edis que o trâmite ocorra dentro do menor prazo possível, tendo em vista que somente nesta semana, obtivemos conhecimento da existência dos referidos recursos.

Cordialmente.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
PREFEITO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Projeto de Lei nº 04/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Eu, **CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO**, Prefeito Municipal de Bofete - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na Lei Nº 2285/2021 (Lei Orçamentária Anual), estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em, 03 de janeiro de 2022.


CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
PREFEITO MUNICIPAL



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Projeto de Lei nº 04/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Seguindo os trâmites legais deste Município, no qual determina que este setor elabore um estudo referente ao “IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO”, referente ao Projeto de Lei Nº 04/2022, de 03 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a transferência de recursos próprios através de Termo de Colaboração, à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE- denominada Professora Magali Márí Vieira, localizada nesta cidade.

Esclareço que, analisando as contas, verificamos saldo suficiente para a revisão nas dotações orçamentárias próprias do poder executivo, sendo empenhadas as parcelas provenientes no seu respectivo orçamento:

Estimativa dos Gastos em 2022:

Descrição:	2022
Projeto de Lei Complementar nº/2022	R\$ 12.000,00
Orçamento Anual	R\$ 44.000.000,00
Percentual de Impacto no orçamento anual (%)	0,02%

Esclareço que este estudo não necessitará de adequação das peças do **PPA, LDO e LOA**, conforme determina o inciso II, art. 16 da L.R.F., uma vez que as rubricas necessárias para as realizações das despesas já encontram-se nas referidas peças de planejamento.

Esclareço por fim que se necessário as rubricas orçamentárias poderão serem suplementadas respeitando os limites e condições impostas pelas legislações em vigor.

Assim, considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, concluímos que mesmo com o aumento da despesa não estarão sendo desrespeitados os dispositivos da Lei, com o gasto no Poder Executivo.

Desse modo, entendemos que do ponto de vista financeiro e orçamentário não há nada que impeça a aprovação do referido projeto.

Era o que nos cabia informar.



Colocamos-nos à disposição para quaisquer informações complementares, subscrevemos,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bofete, 03 de janeiro de 2022.



Erick Alves de Castro
Contador
CRC 1SP 252934/O-4